



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.309/2021 DE 19/10/2021.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 092/2021 DE 30/08/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO E/OU CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio/contrato com os órgãos de proteção de crédito (SPC/SERASA), para fins de negativação dos contribuintes inadimplentes com o Fisco Municipal, referente a taxas, tarifas, contribuições de melhorias, contribuições e demais tributos municipais.

Art. 2º - O prazo para negativação dos inadimplentes será regulamentado por Decreto.

Art. 3º - As despesas do convênio serão por conta de dotação orçamentária específica (Órgão - 03 - Secretaria Municipal da Administração Fazenda e Planejamento - Unidade Orçamentária - 01 - Órgãos Subordinados - 3.3.90.39/2010 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de outubro de 2021.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 19/10/2021

  
Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO E/OU CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO".

O projeto de Lei ora submetido a essa Casa de Leis visa firmar contrato com órgãos de proteção ao crédito para negativação dos contribuintes inadimplentes com o fisco Municipal.

Esta iniciativa advém da necessidade do incremento da arrecadação municipal, bem como o ajuste fiscal e sobretudo priorizar a cobrança administrativa das receitas do Município, visto que o ajuizamento de ação judicial para cobranças das receitas, algumas vezes, não é satisfatório para o Município, isso porque, em alguns casos, as dívidas são menores que o valor de condução do Oficial de Justiça.

Inclusive, um dos motivos da arrecadação dos tributos ser baixo é a pouca efetividade do pagamento por parte do contribuinte. Muitas vezes porque o não pagamento da dívida não tem uma restrição cadastral para este contribuinte nos órgãos de proteção ao crédito.

É mais um modo de combater a evasão fiscal trazendo a melhoria na arrecadação e, ainda, de desafogar o Poder Judiciário, evitando um grande volume de processos, por vezes com baixos valores, que acabam sendo ineficazes.

Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para apreciação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

  
Marcos Venícios Evaldt da Silveira  
Prefeito Municipal